



Câmara Municipal de Coimbra

Informação

Registo N.º 102704	Data: 05/12/2024	Processo: 2023/300.30.002/1
Destinatário: Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana		
Remetente: Margarida Alexandra dos Santos Roque		
Assunto: Proposta de eventual classificação do “Painel de azulejos” da autoria de Vasco Berardo localizado no antigo Café-Restaurante Mandarin, sito na Praça da República n.ºs 13 a 15, Coimbra		

I. Introdução

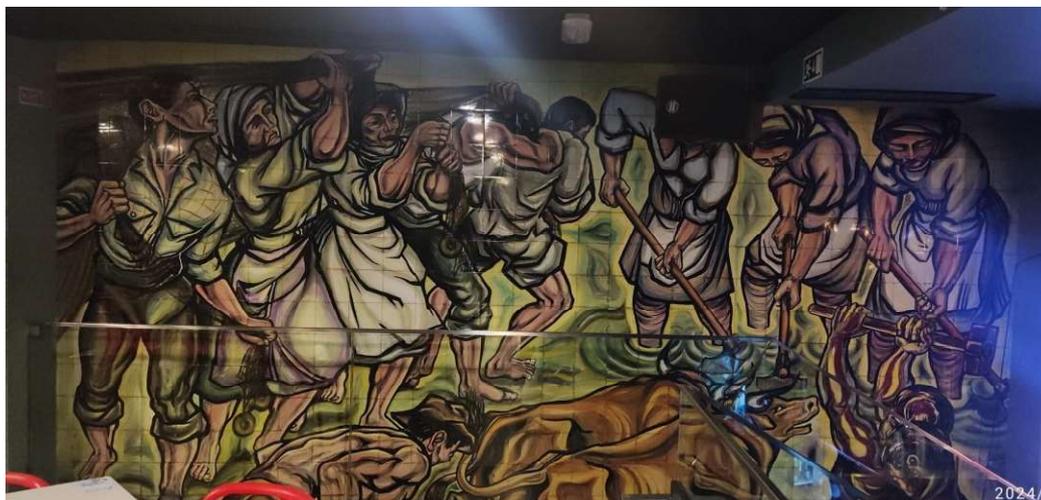
I.1. A Direção-Geral do Património Cultural remeteu um ofício ao município de Coimbra, registado sob o nº 52453 de 19/09/2023, a dar conhecimento do arquivamento do pedido de abertura de procedimento de classificação de âmbito nacional do “Painel de azulejos” que existe no antigo Café-Restaurante Mandarin, sito na Praça da República n.ºs 9 a 15, Coimbra;

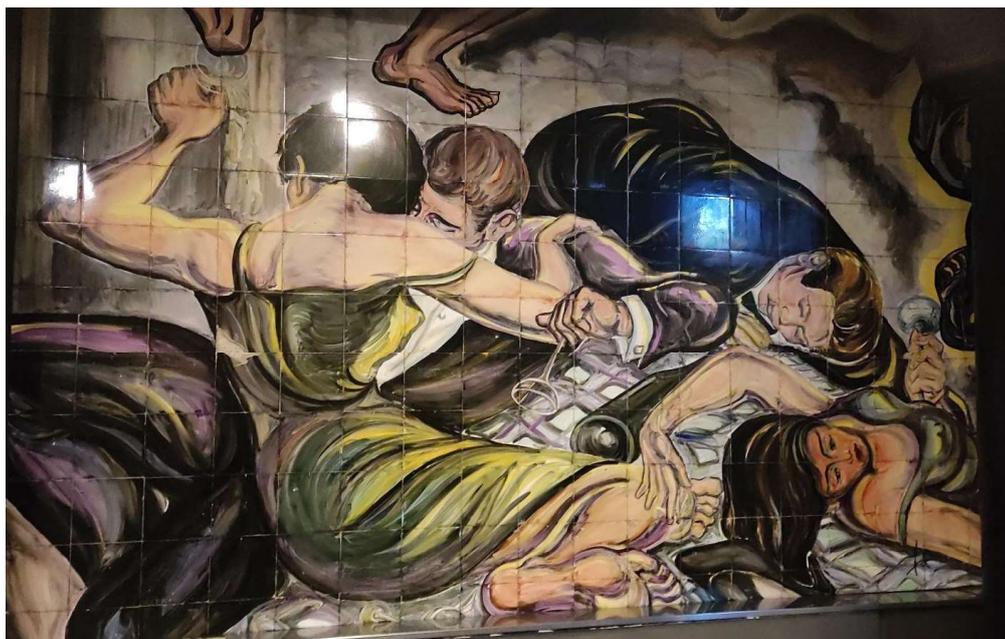
I.2. Nesse ofício informa que a decisão de arquivamento do pedido se fundamentou na proposta da Direção Regional da Cultura do Centro, que refere que o “Painel de azulejos” não reunia os valores patrimoniais inerentes a uma distinção como valor nacional. Contudo, como considera que o bem imóvel pode merecer a classificação como de interesse municipal, remete o parecer para a Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 60º do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de outubro.

II. Análise

II.1. A presente análise refere-se ao “Painel de azulejos” existente no interior do edifício do antigo Café-Restaurante Mandarin, localizado na Praça da República n.ºs 9 a 15, de autoria de Vasco Berardo;

II.2. Na informação técnica da extinta DRCC, elaborada por Isabel Policarpo (Técnica Superior/Mestre em História da Arte), consta, entre outros aspetos, informação bastante detalhada relativa à caracterização histórico-cultural e social do referido “Painel de Azulejos”, à sua caracterização artística e à vida e obra do seu autor (Vasco Berardo);





Painel de azulejos

II.3. Analisando a informação técnica acima mencionada, verifica-se que se trata de uma obra do início de carreira do artista conimbricense, aos 25 anos de idade, única e irrepetível, um marco artístico e social de Coimbra do séc. XX.

Conforme é referido na análise técnica da Dr^a Isabel Policarpo, considera-se que a eventual classificação do Painel de azulejos existente no antigo Café Mandarin:

“12.1 – Representa inegavelmente um valor patrimonial com significativa importância a nível artístico, bem como histórico-cultural e social, como testemunho de uma época específica da arte portuguesa e de vivências e factos históricos de singular importância a nível local.

12.2 – Evidencia-se por um lado a qualidade artística do painel, pela cor, pelo carácter da representação, pela presença do neorrealismo que se insere numa primeira geração dos modernistas portugueses, mas também pelo significado no contexto político e social de então.

12.3 – Se tivermos em consideração os elementos essenciais para a fundamentação de um processo de classificação de um bem imóvel, nomeadamente os critérios gerais, de carácter histórico-cultural, estético-social e técnico-científico, e os critérios complementares, de integridade, autenticidade e exemplaridade, parece-nos que este painel lhes corresponde inteiramente.

12.4 – Efetivamente, a sua importância a nível histórico-social e artístico, ao que se acresce o seu simbolismo e valor imaterial, como testemunho de uma época crucial em termos político-sociais, encontra-se interligada à figura de Vasco Berardo, artista de relevo, quer na cidade de Coimbra, que lhe valeu em 2010 a distinção com a Medalha do Centenário da República Portuguesa pela Câmara Municipal de Coimbra, quer a nível nacional e internacional, que lhe valeram outras distinções idênticas. (...)



Câmara Municipal de Coimbra

III. Enquadramento legal

III.1. O procedimento de classificação de Bens Imóveis de Interesse Municipal é regulamentado pela Lei nº 107/2001 de 8 de setembro, pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 309/2009 de 23 de outubro;

III.2. De acordo com o nº 6 do artigo 15º da Lei nº 107/2001, “*Consideram-se de interesse municipal os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município*”

O nº 4 do artigo 18º da referida legislação, refere só ser possível a classificação de bens móveis de interesse municipal com o consentimento dos proprietários;

III.3. O procedimento de classificação de bem imóvel como de interesse municipal obedece, com as necessárias adaptações, ao disposto no capítulo II do Decreto-Lei nº 309/2009 de 23 de outubro;

III.4. Tendo em consideração o ofício remetido pela extinta DRCC, o procedimento de classificação do “Painel de Azulejos” como interesse municipal, passa pelas seguintes etapas:

A Câmara Municipal de Coimbra elabora um estudo do bem a classificar, com a documentação de suporte necessária que deve conter cartografia, fotografias, notícias de jornais, características do bem, características do autor, entre outras que se considerem pertinentes	
A proposta técnica é levada a reunião de câmara e	
A Câmara Municipal notifica o proprietário da sua decisão de abertura do procedimento de classificação	nºs 1 e 4 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 309/2009
A decisão de abertura de procedimento de classificação é objeto de anúncio a publicar na 2ª série do Diário da República, cuja notificação deverá constar: o conteúdo e objeto da decisão de abertura do procedimento de classificação; a planta de localização e implantação do bem imóvel e da respetiva zona geral de proteção	nº 2 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 309/2009
Publicidade das deliberações – artigo 56º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro	
As deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.	nº 1 do art. 56º
A Câmara Municipal divulga o acto que decide a abertura do procedimento de classificação no boletim municipal na respetiva página eletrónica nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática	nº 2 do art. 56º
Pedido de parecer à extinta DRCC (obrigatório, mas não vinculativo)	No presente caso não é necessário, pois foi esta entidade que sugeriu que o painel de azulejos tem interesse municipal
Elaboração do relatório final, onde se apreciam as observações apresentadas no âmbito da audiência prévia	nº 1 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 309/2009



Câmara Municipal de Coimbra

Elaboração de proposta para decisão final do procedimento, a submeter a reunião da Câmara Municipal	
Dar cumprimento à publicidade das deliberações - artigo 56º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro – nos termos já exposto anteriormente e	
A decisão final será publicada em Diário da República	artigo 32º do Decreto-Lei nº 309/2009
O IMÓVEL ENCONTRA-SE CLASSIFICADO	

IV. Proposta

Face ao exposto, e tendo como base o estudo do bem a classificar, que se anexa (elaborado com base na informação técnica da Drª Isabel Policarpo, Técnica Superior da antiga DRCC/Mestre em História da Arte), propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Coimbra, enquanto órgão competente para o efeito, para:

IV.1. Iniciar o procedimento de classificação do “Painel de azulejos” existente no edifício do antigo Café-Restaurante Mandarin, sito na Praça da República nºs 13 a 15 como Bem de Interesse Municipal, atendendo ao seu valor cultural para o município, nos termos do nº 6 do artigo 15º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro;

IV.2. Notificar o proprietário do imóvel onde se encontra o “Painel de azulejos” de Vasco Berardo, da decisão de abertura do procedimento de classificação do referido Bem como de Interesse Municipal;

IV.3. Que seja feito inventário da vasta obra de Vasco Berardo, com o intuito da sua eventual classificação, conservação, preservação e valorização futura.

À consideração de V. Ex^a,

Margarida Roque Assinado de forma digital por
Margarida Roque
Dados: 2024.12.05 17:29:18 Z

Margarida Alexandra dos Santos Roque
Técnico Superior